



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI N.º 008/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

*Cria Gratificação Especial
e dá outras providências.*

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na tabela de que trata o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.309/2022, a qual dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, revoga e consolida dispositivos, uma Gratificação de Regime de Dedicção Integral GRDI, de Motorista da Assistência Social a ser percebida pelo servidor, motorista, efetivo, cedido ou contratado emergencialmente, designado para atuar como motorista da assistência social, devendo perceber uma gratificação correspondente a GRDI 01.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 10 dias do mês de Abril de 2024.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 12/04/2024

APROVADO em 15/04/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

RODRIGO JOÃO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 008/2024.**

O presente projeto de lei tem por objetivo criar gratificações especiais.

A gratificação especial que se busca criar, se destina ao servidor que, além das atribuições próprias de seu cargo, de suas funções, também desempenhará as que ora se estabelece.

A gratificação especial se destina ao motorista que for designado para atuar junto a Secretaria de Assistência Social, notadamente aquele responsável pelo transporte dos grupos organizados daquela secretaria, em atividades que lhes são afetas, o que de regra se dá fora do horário de expediente e aos sábados, domingos e feriados, sendo necessário ter alguém com esta disponibilidade.

A gratificação especial se destina a atividades essenciais, importantes para a população local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 15/04/2024

APROVADO em 15/04/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

